

QUE VENHA 2017,

repleto de boas ações e que juntos possamos realizar nossos sonhos e objetivos.



FESTA DO SÍNDICO

Confira algumas fotos do evento.

PÁG. 04

LIXO INFECTANTE

Prefeitura intensifica fiscalização.

PÁG. 06

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Divulgado valor para 2017.

PÁG. 12

Editorial

Momento de celebrar

O final de ano chegou e você há de concordar que este ano foi recheado de situações que exigiram muita atenção e paciência para aqueles que estão à frente da organização e administração dos condomínios.

Crise hídrica que ocasionou rodízio no abastecimento de água, dificuldades financeiras ocasionadas pela economia instável, um grave acidente em um condomínio que assustou a todos. Ingredientes que vieram para somar ao dia a dia corrido de qualquer condomínio, cada qual com suas particularidades.

O término de cada ano é um momento importante para que possamos repensar nossas ações e condutas e poderemos refletir sobre o que fazer e o que propor para termos um ambiente cada vez mais agradável para viver e conviver.

Neste último InfoSipces de 2016 trazemos algumas fotos da nossa festa de confraternização em comemoração ao dia do síndico, função que precisa ser cada vez mais valorizada. Há muito o cargo deixou de ser tranquilo e rotineiro, ou até mesmo nunca foi. Afinal, desde sempre a tarefa exige saber lidar com as pessoas, ter jogo de cintura para contornar variadas situações e estar sempre atento às suas responsabilidades que, convenhamos, não são poucas.

Administrar condomínio é algo muito sério e exige conhecimento, maturidade e uma boa dose de paciência. Diferente do que muitos pensam o síndico não é mais aquela pessoa que decidiu ocupar a função porque ninguém mais no prédio quer ou apenas com o objetivo de “ter alguma coisa para fazer”, ocupar a cabeça, obter desconto da cota condominial ou algum pró-labore. Não é mais assim. A participação feminina nas gestões condominiais tem trazido um aconchego a essa difícil função. Além de tratarem dos assuntos com muito zelo, acrescentaram uma boa dose de humanização neste relacionamento, não que isso não houvesse.

Compete ao síndico liderar e fazer cumprir o desejo de todos ou, de pelo menos, das decisões tomadas pela maioria. E essa função pode e deve ser facilitada com colaboração e companheirismo por parte dos moradores.

Ao **SIPCES** cabe assessor e orientar os síndicos para que exerçam de forma serena e segura tão nobre função. Agradecemos o convívio fraterno deste ano e parabenizamos a todos os síndicos, desejando um Natal com muita paz e alegria, e que no próximo ano possamos estar juntos novamente, pelo bem comum de todos.

Cyro Bach Monteiro
Presidente do **SIPCES**



Dia a Dia

BOLETOS DEVEM SER REGISTRADOS A PARTIR DE JANEIRO



Síndicos, condôminos e administradores de condomínios devem ficar atentos para evitar problemas de recebimento a partir de janeiro. É que no próximo ano os boletos de cobrança bancária serão obrigatoriamente registrados pelo beneficiário no banco emissor.

Isso significa dizer que nenhum boleto bancário poderá ser emitido sem a vinculação do pagador com CPF para pessoas físicas e CNPJ para as pessoas jurídicas, como acontece atualmente.

Acredita-se que em todo o Brasil cerca de 70% dos boletos emitidos pelos condomínios não possuem registro bancário. “Essa decisão era meramente econômica, já que essa modalidade “sem registro” é muito mais barata. Agora todos precisam se adequar”, atesta o presidente do **SIPCES**, Cyro Bach Monteiro.

Com a mudança da forma de cobrança dos boletos e a inserção de novas informações, o cadastro das unidades é de fundamental importância neste contexto. Com essa necessidade, será cada vez mais importante que os síndicos e gestores condominiais mantenham um cadastro rico em informações e constantemente atualizado, a fim de evitar que algum boleto referente à taxa condominial deixe de ser emitido. Os bancos, por sua vez, já informaram que não irão aceitar o pagamento caso todas as instruções não estejam completas.

O papel das administradoras neste momento de transição da cobrança sem registro para a cobrança registrada será crucial. Por se tratar de uma resolução recente, muitas dúvidas ainda irão surgir por parte dos gestores condominiais, e será de extrema importância o apoio técnico das administradoras e empresas de assessoria contábil aos síndicos e condomínios. As mudanças estão de acordo com a orientação do Banco Central do Brasil, descritas na circular 3.598/3.656.

ENTRE AS PRINCIPAIS MUDANÇAS ESTÃO:

1. O termo “CEDENTE” passa a se chamar “BENEFICIÁRIO”;
2. O termo “SACADO” passa a se chamar “PAGADOR”;

E OS BOLETOS DEVEM TER OBRIGATORIAMENTE:

- Nome e CPF ou CNPJ do beneficiário;
- Endereço do beneficiário;
- Nome e CPF ou CNPJ do pagador;
- Valor e data de vencimento.
- Não será mais permitido gerar boleto sem valor e sem data de vencimento.

Expediente

Sindicato Patronal de Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos e Empresas de Administração de Condomínios no Estado do Espírito Santo, exceto Região Sul.

SEDE PRÓPRIA

Av. Princesa Isabel, 574, Bloco A, salas 606/611,
Ed. Palas Center, Centro, Vitória/ ES, CEP: 29010-360
Tel.: (27) 3421-6302

www.sipces.org.br / sipces@sipces.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Cyro Bach Monteiro

Vice Presidente Gedaias Freire da Costa

Secretaria Executiva Elizabeth Esteves

Tesoureiro José Eduardo Martins

Suplentes Antônio Assis de S. Caramuru / Joel da Escossa Filho

Conselho Fiscal Efetivos Aderbal de Oliveira Valério /

Milton Hilário Martins Ferreira / Rosa Maria Rigotti

Conselho Fiscal Suplentes Arlindo Fernando Arrigoni / Décio Henrique Cravo /

Kênya Moreira Soares

Delegados Representantes Gedaias Freire da Costa / Cyro Bach Monteiro

Assessor Jurídico Roberto Garcia Merçon (OAB/ES 6445)

Equipe de trabalho Flávia Costa Silva / Juliana Bolzan de Oliveira /

Vanda Rangel da Vitória / Maria de Lourdes M. Pereira



InfoSIPCES é uma publicação bimestral do Sindicato Patronal de Condomínios do Espírito Santo (**SIPCES**), editado pela Ofício Comunicação e Cultura Ltda, (27) 3019-6240 - oficio@oficio.art.br

Equipe

Jornalista responsável Mário Luiz Fosse

Diagramação Daniel Temponi

Fotografia Acervo **SIPCES**

Mário L. Fosse

Divulgação

Impressão GM Gráfica

Tiragem 3.000 exemplares

Notícias SIPCES

WORKSHOP ESCLARECE NORMAS PARA CONSTRUÇÕES

Mais um evento de sucesso foi realizado em novembro, em Vitória, com integral apoio do **SIPCES**. Estamos falando do workshop sobre uso, operação, manutenção e reforma das edificações, evento organizado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo (Sinduscon).

Representando condomínios, administradoras de condomínios, construtoras e empresas prestadoras de serviços, o auditório do sindicato da construção civil recebeu cerca de 50 pessoas, que atentamente acompanharam a palestra da arquiteta e urbanista Lílíam Araújo.

O objetivo do evento foi de instruir e subsidiar com informação e uniformização as ações de todos os agentes envolvidos com a edificação, tendo como fatores indutores a revisão das normas ABNT NBR 5674 e ABNT 14037, que apresentam diretrizes para elaboração dos manuais e do sistema de gestão de manutenção da edificação e da norma ABNT NBR 15575, que estabelece níveis de desempenho, sugestões de prazos de garantias, e que destaca a importância do correto uso e manutenção do imóvel. Somadas a elas, a recente norma ABNT NBR 16280, que estabelece os requisitos para os sistemas de gestão de controle de processos, projetos, execução e segurança a serem adotados na execução de reformas em edificações, completando o conceito do correto uso do imóvel.

O workshop ressaltou que a durabilidade de uma edificação está ligada não só aos fatores relacionados ao projeto e execução da obra, mas, também, ao correto uso e manutenção, principalmente a manutenção preventiva.

Para Luiz Cláudio Mazzini Gomes, diretor de materiais e tecnologia do Sinduscon, essa interação trará muitos benefícios. “É importante que a gente

comece a divulgar e difundir, a mudar a cultura de como os cuidados devem ser feitos, não só no pós-uso, mas também por parte das construtoras. Temos que demonstrar para o usuários os sistemas que compõem a edificação, a periodicidade com que precisa ser feita a manutenção. O objetivo é comum”.

Para o vice-presidente do **SIPCES**, Gedaias Freire da Costa, o tema abordado é de extrema importância para o setor. “É um trabalho muito importante, uma vez que precisamos intensificar a discussão e participação de todos os envolvidos, principalmente quando tratamos de reforma e manutenção. É fundamental saber como cuidar da nossa edificação, de nosso patrimônio, para que tenham vida útil mais longa”.

Segundo a palestrante, Lílíam Araújo, alguns pontos abordados merecem destaque. “Algumas normas estabelecem novos paradigmas e as construtoras estão se mobilizando para atender esses novos padrões. Destaco a forma como deve ser feita a gestão das reformas. Vejo que as pessoas pedem coisas sem saber o que estão pedindo, e acabam autorizando serviços sem segurança, porque não entendem a documentação pedida pela norma”.

NORMAS DESTACADAS NO EVENTO

- a) NBR 15575 – DESEMPENHO** – Edificações Habitacionais – Desempenho
- b) NBR 14037 – MANUAL** – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações. Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- c) NBR 5674 – GESTÃO DA MANUTENÇÃO** – Manutenção de edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção.
- d) NBR 16280 – REFORMAS** – Reforma em edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos



Gedaias Freire da Costa
Vice-presidente do SIPCES



Lílíam Araújo
Palestrante



**MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO
E RECEBA AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES
E NOTÍCIAS DO MERCADO CONDOMINIAL.**

- ▶ (27) 3421-6302
- ▶ sipces@sipces.org.br
- ▶ www.sipces.org.br
- ▶ facebook.com/sipces



FESTA DO SÍNDICO 2016

Mais uma vez a Festa do Síndico, promovida anualmente pelo **SIPCES**, foi sucesso total. Mais de 300 pessoas puderam se divertir e confraternizar em um momento único e especial em homenagem aos síndicos e administradoras de condomínios.

Após um ano repleto de muitas tarefas diárias e grandes responsabilidades, o tão esperado momento da confraternização. Mais uma vez a festa, realizada no Cerimonial Aspomires, em

Bento Ferreira, foi animada pela banda Set List.

O **SIPCES** agradece a todos aqueles que puderam comparecer ao evento e parabeniza a todos. E como uma forma de homenagem àqueles que desempenham com dedicação esse importante papel, a seção Ponto de Vista deste informativo traz algumas fotos da festa. Através do nosso site é possível acessar e baixar todas as imagens do evento.

Parabéns, mais uma vez.





30 DE NOVEMBRO DIA DO SÍNDICO

O **SIPCES** parabeniza e homenageia todos os síndicos do Espírito Santo pela dedicação e comprometimento em suas atuações, proporcionando diariamente segurança, bem estar e organização a milhares de famílias e empresas.

Parabéns síndicos!

SIPCES
SINDICATO PATRONAL DE CONDOMÍNIOS
E EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS NO ES

LIXO INFECTANTE.

Descarte precisa de atenção.

O descarte de lixo nos condomínios tem recebido um destaque especial nos últimos anos. A abordagem mais comum se refere à separação e correta destinação de lixo seco e úmido. Mas o assunto pode, e deve, ser levado além, abordando e orientando os condomínios comerciais que possuem clínicas médicas e laboratórios sobre a necessidade de fazerem o correto descarte de seu lixo, chamado de lixo infectante, de forma diferenciada e segura.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) estabelece regras nacionais sobre acondicionamento e tratamento do lixo hospitalar gerado, da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração) atingindo hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, necrotérios e outros estabelecimentos de saúde.

O objetivo da medida é evitar danos ao meio ambiente e prevenir acidentes que atinjam profissionais que trabalham diretamente nos processos de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação desses resíduos.

No município de Vitória, por exemplo, existe a Lei 5.086, que institui o Código de Limpeza Pública da cidade. Nela constam artigos (51 a 56) que tratam do armazenamento para coleta e descarte dos resíduos hospitalares. É aí que as clínicas e laboratórios que funcionam em condomínios comerciais devem ficar atentos.

Desde o início deste ano a prefeitura da capital intensificou as vistorias em condomínios a fim de exigir o fiel cumprimento da Lei. Uma série de orientações deve ser cumprida, e o não procedimento correto no armazenamento,

coleta e descarte desse material pode gerar multas contra o condomínio, que variam de 200 a 500 UFIR's.

“Quando verificamos a irregularidade sobre a triagem dos resíduos dentro dos contentores e do abrigo de resíduos, 90% das vezes não há identificação do responsável daquele resíduo em específico e/ou o condomínio também não sabe a procedência do mesmo. Assim, a penalidade incorre apenas sobre o condomínio por permitir a disposição de resíduos não triados no local de exclusividade de resíduos infectantes”, esclarece o gerente de fiscalização da secretaria municipal de serviços de Vitória, Chelston Rainier Rodrigues de Amorim.

É preciso possuir um espaço exclusivo para a armazenagem dos resíduos infectantes gerados, de forma que comporte a quantidade necessária de contentores que estoquem as sacolas com tais resíduos.

No edifício Trade Center, no Centro de Vitória, foi criada uma rotina específica para atender as salas que fazem o devido descarte do lixo infectante.

“O local onde fica o contêiner com esse material é trancado com cadeado, e somente a administração do condomínio e o responsável pelas salas que atendem a essa demanda possuem a chave. Além disso, o contêiner é exclusivo para esse tipo de material e na cor branca, como tem que ser”, esclarece a síndica e administradora do condomínio, Rosângela Heringer Dutra.

Para a coleta o responsável deve abrir a solicitação de coleta de resíduos pelo Fala Vitória através do telefone 156. O chamado é encaminhado à fiscalização para avaliação se o local se encontra nas normas exigidas por lei para liberar ou

não a coleta.

Caso o local esteja adequado é feita a liberação, se não, é realizada uma notificação para adequação do local de abrigo de resíduos e liberada a coleta provisória pelo período de 30 dias que, findo o prazo, será vistoriado novamente para constatação da adequação ou não do local que. Se estiver de acordo com a Lei será liberada a coleta, caso contrário, o estabelecimento é autuado e suspensa a coleta até adequação do local.

Se houver irregularidades quanto à triagem no local é lavrado o auto de infração por flagrante da irregularidade cometida e novamente é dado o prazo para adequação que é de 2 horas sob pena de suspensão de coleta e de nova autuação.



Gestão Condominial

- Administração de condomínio
- Síndico Profissional
- Contabilidade para condomínio

Rua José Farias, 98 - Ed. Plena Center - Sala 207 - Santa Luiza - Vitória/ES
TEL: 3215-1008 - contato@mmcondominal.com.br | www.mmcondominal.com.br

Dia a Dia

Todo o responsável que incorrer na mesma infração tem a sanção dobrada. Vale lembrar que uma vez adequado às normas legais o responsável não fica isento de novas sanções por cometimento de infrações, pois, a notificação ou autuação não possui validade, logo, uma vez incorrido uma ação fiscal o mesmo deverá manter-se sempre regular.

Após liberado para coleta, se o estabelecimento for um grande gerador, ele entrará na rota semanal de coleta, mas, caso o estabelecimento seja pequeno gerador, este deverá ligar sempre que estiver próximo da capacidade máxima do contentor para entrar na programação de coleta. A responsabilidade de solicitação é exclusivamente do gerador e não a PMV.

Existem aproximadamente três mil estabelecimentos com cadastro de área médica na capital, e as vistorias dos estabelecimentos geradores são realizadas semanalmente de acordo com a rota

e disponibilidade de carro.

Uma observação a ser feita é que a lei deve ser seguida dentro das suas normativas, não sendo cabíveis sugestões e orientações por parte dos coletores, pois toda exigência legal é realizada formalmente por documentos oficiais da PMV ou alterações legislativas.

Rigor no acondicionamento e descarte evita acidentes

Para eliminar riscos de acidentes e de contaminação, o acondicionamento e descarte do lixo hospitalar deve ser realizado de maneira adequada. Confira as orientações:

- * Os resíduos sólidos hospitalares devem ser acondicionados em contentores padronizados e exclusivos e em sacos plásticos na cor branco leitoso;
- * O local de armazenamento deve ser de fácil acesso, porém restrito para tal finalidade;
- * O piso desse local deve ser lavável e

antiderrapante;

- * O local deve ter ponto de água, deve ser coberto, identificado e cercado com tela;
- * É proibido colocar os contentores de lixo hospitalar nas ruas;
- * Os estabelecimentos devem manter uma pessoa responsável pelo armazenamento e entrega do material aos coletores.

Consideram-se resíduos hospitalares perigosos

- * Todos os materiais provenientes de unidades médico-hospitalares de isolamento e de áreas que abriguem pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, inclusive restos de alimentos e varreduras;
- * Materiais que resultam de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes (por exemplo, curativos e compressas);
- * Qualquer material contaminado ou suspeito, a critério do médico.



EMBELEZART®
design de elevadores

*Modernização e
embelezamento de
elevadores*



EMBELEZART®
design de elevadores

Av. José Rato, 1155 F
Bairro de Fátima - Serra / ES
CEP 29160-790
comercial.es@embelezartelevadores.com.br
Tel: (27) 3376-2593 / 3376 2594
(27) 99239-0908



SAUNA

Cuidados no uso e manutenção.

Constantemente falamos sobre as novas características de um condomínio, sendo muito mais comum a construção de empreendimentos que trazem uma série de itens na área de lazer, como piscina, quadra esportiva, espaço gourmet e sauna.

Junto a eles vem a responsabilidade da correta manutenção e higiene desses equipamentos, e com a sauna não seria diferente.

Segundo Wéslei Azzini Alves, consultor da Casal Piscina, de Vitória, os principais problemas são ocasionados pela má utilização do espaço. "O aquecimento da sauna é produzido por uma resistência, como no chuveiro. O primeiro passo é que o equipamento seja dimensionado de acordo com o espaço da sauna, para que essa resistência possa trabalhar de forma correta. O normal é utilizar a temperatura em 45°, não mais do que isso. Há uma diferença

entre a sauna seca e a sauna a vapor, e às vezes as pessoas desconhecem isso", reforça Alves. E não há prazo para troca da resistência do forno. A manutenção é realizada de acordo com o uso do equipamento.

Ainda de acordo com o consultor a quebra do termostato ocorre pela falta de zelo com o equipamento. "A quebra se dá por deixarem o morador ter acesso a alterar a temperatura, colocando acima de 45°, o que é perigoso e não recomendamos, ou em temperaturas mais baixas, de acordo com a sua vontade. Geralmente a quebra desse componente é por brincadeiras de crianças e jovens, que ficam a todo momento realizando essas alterações".

Por isso muitos condomínios colocam o porteiro ou zelador como o responsável por ligar e desligar a sauna, e possuem a temperatura do ambiente já definida, sem possibilidade de altera-

ções.

Nos condomínios que não possuem sauna é possível instalar o equipamento. Basta procurar uma empresa especializada para avaliação do espaço e garantia de que tudo será feito de maneira correta. Os valores variam de acordo com o tamanho do espaço e a potência do forno.

O uso correto e adequado da sauna traz vários benefícios físicos e mentais, e o seu uso constante faz com que melhore o sistema respiratório e a circulação sanguínea. Mas esse uso precisa ser cercado de cuidados básicos, sobretudo por pessoas que estejam em tratamento médico ou que sejam hipertensas.

A principal recomendação é para que seja evitado o contato com ambiente frio de imediato, fazendo com que o corpo se habitue primeiro com a temperatura do local.

Fique atento

- A sauna seca é revestida de madeira e é mais recomendada para os dias frios. A temperatura varia entre 60°C a 80°C e tem sistema de ventilação.
- A sauna úmida, ou a vapor, usa um gerador de vapor, que pode ser elétrico, a gás ou a lenha, com temperatura entre 40°C e 45°C. É indicada para locais mais quentes.
- O espaço delimitado recebe isolamento térmico e revestimento. A potência varia de acordo com o espaço e a quantidade de pessoas que o local pode receber por sessão.
- Além de ajudar a relaxar, a sauna pode ajudar na prevenção de celulite por auxiliar na eliminação de toxinas e retenção de líquido.
- Não é preciso levar exame médico, salvo se o morador tiver algum problema cardíaco ou for menor de oito anos.

- **Sessões:** O ideal é duas sessões por semana já que os efeitos do banho sauna permanecem por cerca de três dias. Não é indicado ultrapassar três sessões por semana;

- **Alimentação:** Como se eliminam muitos sais do organismo devido ao suor intenso, é indicado ingerir comida com mais sal, depois de cada sessão;

- **Bebidas:** Numa sessão de sauna perde-se de 0,5Kg a 2,5Kg de peso, por eliminação de gorduras e líquidos do corpo. É importante criar o hábito de ingerir sucos ou bebidas não alcoólicas, depois da sauna.

Contraindicações:

- Não realizar uma sessão de sauna durante a digestão, período de gestação ou menstruação;

- É contraindicada para pessoas com deficiências cardíacas graves e problemas no sistema circulatório;

Não é aconselhável para pessoas que sofram de hipotensão (tensão baixa);

- Não é aconselhável para pessoas que sofram de arteriosclerose;

- Não use a sauna se tiver qualquer doença contagiosa.

ATENÇÃO:

O banho de sauna é uma terapia de relaxação e deve produzir bem-estar físico e mental. Assim, a sauna não deve ser tomada com pressa, visto que os benefícios serão nulos ou mínimos.

SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS



A mais completa linha de produtos e equipamentos do estado

Coleta seletiva



Carro funcional



Lixeiras e coletores



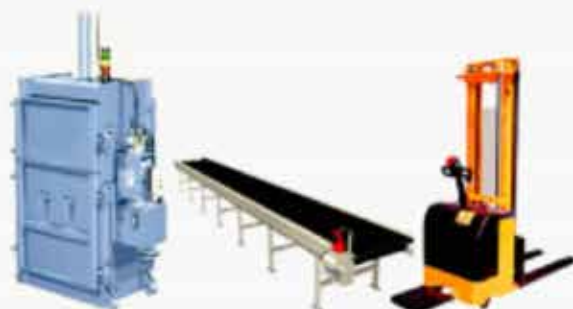
Equipamentos de limpeza profissional



Contentores e papeleiras



Equipamentos para reciclagem



marketing@colect.com.br
www.colect.com.br | (27) 3421-7082



FALECIMENTO DO EMPREGADO e o pagamento de verbas rescisórias

Resolvemos voltar a este tema face elevadas ocorrências, com significativa dificuldade dos condomínios no entendimento de suas obrigações, com risco de multas, gerando custos e estresse desnecessários.

Em primeiro lugar, o falecimento do empregado extingue de imediato o contrato de trabalho, sendo a prova do fato a entrega da certidão de óbito, pelos dependentes ou sucessores.

As verbas rescisórias compreendem o pagamento dos direitos do empregado antes do falecimento: décimo terceiro, férias vencidas ou proporcionais + 1/3, saldo de salário, salário família (se houver), FGTS do mês anterior e na rescisão. Não há pagamento de aviso prévio e multa fundiária.

Deve o empregador entregar os documentos necessários aos dependentes ou sucessores para recebimento do seguro de vida, se devido, ou comunicar a seguradora o evento (morte do empregado), para que os habilitados possam receber.

O prazo para pagamento das verbas rescisórias ou consignação destas será de dez dias a contar do evento (morte), contados do conhecimento desta pelo empregador, com recebimento da certidão de óbito.

O pagamento será efetuado obedecido os preceitos da Lei 6.858/80, conforme segue:

a) Aos dependentes legais habilitados junto a Previdência Social, em quotas iguais, na forma do artigo 1º da lei supra mencionada, verbis:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legisla-

ção específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Frisamos que os dependentes, de forma geral, serão o viúvo (a), filhos menores e filhos inválidos. Neste sentido, o Decreto 85.845/81 que regulamenta a lei prevê:

Art. 2º A condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pela instituição de Previdência ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte.

Parágrafo Único. Da declaração constará, obrigatoriamente, o nome completo, a filiação, a data de nascimento de cada um dos interessados e o respectivo grau de parentesco ou relação de dependência com o falecido.

b) Para os filhos menores, a lei é clara, será depositada em conta de poupança, nos termos do § 1º do dispositivo acima mencionado.

§ 1º - As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do juiz para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

c) Não havendo dependentes habilitados junto a previdência social, os valores devem ser pagos aos sucessores, mediante apresentação de alvará judicial, independente de inventário ou arrolamento, por expressa disposição contida na parte final do 1º, da lei citada.

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e

do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

d) Se inexistir dependentes, aplica-se o parágrafo segundo, vejamos:

§ 2º - Inexistindo dependentes ou sucessores, os valores de que trata este artigo reverterão em favor, respectivamente, do Fundo de Previdência e Assistência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme se tratar de quantias devidas pelo empregador ou de contas de FGTS e do Fundo PIS PASEP.

Mas, se o empregador tiver dúvidas sobre os dependentes ou sucessores, bem como, demora na apresentação dos documentos pelos legitimados, para evitar a incidência da multa do artigo 477, da CLT, deve ajuizar ação de consignação em pagamento, conforme artigo 539 do novo Código de Processo Civil.

Art. 539. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

Ressaltamos, ação de consignação é depositar dinheiro e não as guias TRCT e SD, logo, na dúvida dos habilitados quanto as verbas rescisórias, não faça depósito na conta do falecido, mas, depositar os valores em juízo.

Então é isto, se tiver dúvidas procure o departamento jurídico do **SIPCES**, para adoção das medidas cabíveis.

Gedaia Freire da Costa
Advogado e Vice-presidente do SIPCES



RECESSO

O **SIPCES** informa que estará em recesso no período de 23/12/16 a 01/01/2017. Retornaremos no dia 02/01/2017.

SIPCES
SINDICATO PATRONAL DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ES

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE DOS EMPREGADOS: OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADORES

O Sindicondomínios-ES em visita a diversos condomínios constatou a existência de condições inadequadas de trabalho e encaminhou relatório a SRTE-ES sobre tais problemas. O **SIPCES**, após audiência no Ministério Público do Trabalho, comprometeu-se a divulgar junto aos síndicos e administradoras de condomínios, itens apontados no relatório, recomendando que os todos fiquem atentos e cumpram a exigência legal, no tocante aos seguintes itens:

a) A cadeira para trabalho dos empregados em portaria, deve ser adequada de acordo com a NR 9 – (Cadeiras ergonômicas), não se podendo admitir cadeiras de ferro, de madeira ou plástico e ainda quebradas;

b) O empregador deve fornecer ao empregado condições para que o

mesmo tenha água fresca, filtrada e local para alimentação;

c) O empregador deve fornecer local para a higiene pessoal dos empregados.

Recomendamos aos síndicos e administradores de condomínio a observarem a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os sindicatos, para que atendam as normas de segurança e saúde do trabalhador, sob pena de responderem a processos trabalhistas, ação civil pública, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho.

Neste sentido, a CLT prevê de forma clara no artigo 157, incisos I e II, “*Cabe às empresas: I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II – instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar*

acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais”.

A responsabilidade do cumprimento da legislação trabalhista é do síndico, portanto, fique antenado evitando riscos de demandas judiciais e à saúde dos trabalhadores.

A próxima audiência para discutir o assunto está programada para acontecer em fevereiro.



Seguro de vida em grupo e condominial

A proteção e a segurança que empregados e condomínios precisam com vantagens especiais.

Macroseg atende as novas coberturas previstas nas Convenções Coletivas Sipces, Sindicondomínio, e Sindiconvive.

Já a **Liderlife** é a escolha certa do síndico para Seguro Condominial, Risco de engenharia (reforma), Seguro Residência e Consórcio Imobiliário.



Dia a Dia

DIVULGADO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

Já está definido o valor a ser pago referente à contribuição sindical para o ano de 2017.

O valor será de R\$ 215,03 (duzentos e quinze reais e três centavos), com vencimento em 31 de janeiro. Essa é a data limite para o pagamento da contribuição sindical, que é feito por todos os participantes de determinada categoria econômica, profissional ou profissão liberal, em favor do s indicato representativo da mesma categoria ou profissão.

Esse recolhimento está previsto com base legal na Consolidação das Leis

Trabalhistas (CLT), nos artigos 578 e 579, que estabelecem que o recolhimento dos empregadores deve ser efetuado no mês de janeiro de cada ano, devendo ser recolhida na Caixa Econômica Federal, em nome da entidade sindical beneficiada, e mediante boleto bancária enviada pela entidade.

Vale ressaltar que esta contribuição independe de o condomínio possuir empregados ou não.

A Guia de Recolhimento será enviada pelo **SIPCES**. Caso você não receba o seu boleto, entre em contato conosco pelo telefone: 3421-6302 ou e-mail:

sipces@sipces.org.br. Também é possível retirar a segunda via em nosso site, **www.sipces.org.br**, no link CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

O não pagamento implica em multa trabalhista, em caso de fiscalização na empresa ou no condomínio.

As contribuições arrecadas são distribuídas da seguinte forma: 60% do valor para o sindicato, 15% para a federação, 5% para a confederação respectiva e 20% para o Ministério do Trabalho e Emprego.

Essa distribuição é de competência da Caixa Econômica Federal.

Boas Festas

FELIZ 2017

Que neste Natal possam reinar em nossos corações a paz, a harmonia e o amor, nos preparando para um ano de realizações, esperança, felicidade e prosperidade.

SIPCES
SINDICATO PATRONAL DE CONDOMÍNIOS
E EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS NO ES